



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1978 DE 25 DE JUNHO DE 2026

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 25 / 06 / 2026

ASSINATURA: Edelmoes Jr de Paula

MATRÍCULA/IDENT :

"Dispõe sobre a criação de cargo na estrutura administrativa do município dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado, no âmbito da Administração Pública do município de Virginópolis, o cargo de **Chefe do Setor de pesquisas de preços, Gestão de Contratos Administrativos e Fornecimentos**.

Art. 2º O cargo de que trata esta Lei Complementar é de provimento em comissão, destinado à direção, chefia e assessoramento.

Art. 3º A remuneração do cargo será aquela estabelecida na Lei municipal nº 1.969 de 2026.

Art. 4º Compete ao Chefe do Setor de pesquisas de preços, Gestão de Contratos Administrativos e Fornecimentos:

I – Coordenar e supervisionar a realização de pesquisas de preços para instrução de processos licitatórios e contratações diretas;

II – Gerenciar a execução dos contratos administrativos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais;

III – Atuar como gestor de contratos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IV – Acompanhar prazos contratuais, promovendo renovações, aditivos e rescisões quando cabíveis;

V – Fiscalizar juntamente com os secretários municipais o fornecimento de bens e a prestação de serviços contratados;

VI – Comunicar irregularidades aos órgãos competentes e propor medidas corretivas;

VII – Manter atualizados os registros e controles dos contratos administrativos;

RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000
PABX: (33) 3031 0001 E-mail: pmvirginopolis@virginopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – Promover a integração entre os setores demandantes e o setor de licitações;

IX – Elaborar relatórios de desempenho contratual;

X – Garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência nas contratações públicas;

XI – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

Art. 5º. Acrescenta ao quadro de cargo em comissão- recrutamento amplo, constante da Lei 1304 de 1997- plano de cargos e salários dos servidores municipais de Virginópolis, o quadro constante do anexo único desta lei, que define vencimento, número de vagas e jornada de trabalho.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virginópolis/MG, 25 de junho de 2026.

JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661

Digitally signed by JOSUE
ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661
Date: 2026.06.25 13:05:59 -03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

Cargo criado: quadro- cargo em comissão- recrutamento amplo

(Lei 1304 de 1997)

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
Chefe do Setor de Pesquisas de Preços, Gestão de Contratos Administrativos e Fornecimentos	40 h semanais	R\$ 4.500,00*	01

* renumeração definida pela municipal número Lei nº 1.969/2026